

**PORTARIA Nº 7.923, DE 6 DE OUTUBRO DE 2021**

O Diretor do Instituto Alberto Luiz Coimbra de Pós Graduação e Pesquisa de Engenharia da Universidade Federal do Rio de Janeiro - COPPE/UFRJ, Prof. Romildo Dias Toledo Filho, nomeado através da Portaria nº 7.154 de 15 de julho de 2019, publicada no DOU nº 135 de 16 de julho de 2019, no uso de suas atribuições em consonância com o disposto no art. 20 do Regimento da Coppe (Resolução nº 20/2011, do Conselho Universitário - CONSUNI/UFRJ); amparado pelo artigo 37, **caput**, da Constituição Federal, combinado com os artigos 143, 148 e 149 da Lei nº 8112 de 11 de dezembro de 1990 alterada pela Lei nº 9.527, de 10 de dezembro de 1997, tendo em vista a denúncia constante dos autos do Processo Administrativo nº 23079.228915/2021-11,

Resolve prorrogar por 30 (trinta) dias a Comissão de Sindicância Investigativa, publicada na Portaria do BUFRJ, nº 36 de 09/09/2021 e a Portaria com retificação nº 7.322 de 23/09/2021:

**Art. 1º** Designar os servidores estáveis EDSON HIROKAZU WATANABE, Professor de Magistério Superior, matrícula SIAPE nº 0360857, EDUARDO DE MIRANDA BATISTA, Professor de Magistério Superior, matrícula SIAPE nº 0359518, GLAYDSTON MATTOS RIBEIRO, Professor de Magistério Superior, matrícula SIAPE nº 1545731, sob presidência do primeiro, constituírem Comissão de Sindicância Investigativa destinada a apurar os fatos constantes nos autos do Processo acima referido.

**Art. 2º** O prazo para conclusão da Sindicância Investigativa é de 30 (trinta) dias, prorrogáveis.

**Art. 3º** A nomeação do secretário fica a critério do Presidente da Comissão, conforme estabelece a Legislação vigente.

**Art. 4º** A Comissão deverá instalar os trabalhos em até 5 (cinco) dias, contados da publicação da portaria.

**Art. 5º** Entra em vigor na data de sua publicação.

## **CENTRO MULTIDISCIPLINAR UFRJ - MACAÉ**

### **REGIMENTO DA COMISSÃO PERMANENTE DE BIOSSEGURANÇA DO CENTRO MULTIDISCIPLINAR UFRJ-MACAÉ**

#### **CAPÍTULO I**

##### **DA NATUREZA E FINALIDADES**

**Art. 1º** Este regimento tem por objetivo regulamentar a composição, as atribuições, a estrutura, as competências e o funcionamento da Comissão Permanente de Biossegurança do Centro Multidisciplinar UFRJ-Macaé, doravante CPBio, instituída pela Portaria 12070 –12/12/2014 – UFRJ.

**Art. 2º** A CPBio é um órgão consultivo do Conselho Deliberativo Centro Multidisciplinar UFRJ-Macaé, com caráter educativo e executivo, que tem por finalidade prevenir, minimizar ou eliminar os riscos físicos, químicos e/ou biológicos inerentes às atividades de pesquisa, ensino, extensão, desenvolvimento tecnológico e prestação de serviço no âmbito do Centro Multidisciplinar UFRJ- Macaé, visando à saúde humana e dos animais bem como a preservação do meio ambiente.

#### **CAPÍTULO II**

##### **DAS COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES**

**Art. 3º** Compete à Comissão Permanente de Biossegurança:

- I - estabelecer os mecanismos de funcionamento da CPBio, no âmbito de cada curso que se dedique ao ensino, à pesquisa científica e ao desenvolvimento tecnológico;
- II - estabelecer requisitos relativos à biossegurança para autorização de funcionamento de laboratório, instituição ou empresa que desenvolverá as atividades;
- III - emitir decisão técnica, caso a caso, sobre a biossegurança, no âmbito das atividades de pesquisa, inclusive a classificação quanto ao grau de risco e nível de biossegurança exigido;
- IV - definir o nível de biossegurança a ser aplicado aos laboratórios de ensino, pesquisa e desenvolvimento tecnológico, e os respectivos procedimentos e medidas de segurança quanto ao seu uso, nos termos da legislação em vigor, bem como aos seus derivados e resíduos;
- V - classificar os laboratórios de ensino, pesquisa e desenvolvimento tecnológico, segundo a classe de risco, observados os critérios estabelecidos, nos termos da legislação em vigor;
- VI - acompanhar o desenvolvimento e o progresso técnico-científico na biossegurança dos laboratórios de ensino, pesquisa e desenvolvimento tecnológico;
- VII - emitir resoluções, de natureza normativa, sobre as matérias de sua competência;

VIII - apoiar tecnicamente os órgãos competentes no processo de prevenção e investigação de acidentes e de enfermidades, verificados no curso dos projetos e das atividades;

IX - apoiar tecnicamente os órgãos e entidades de registro e fiscalização, no exercício de suas atividades relacionadas;

X - divulgar relatórios anuais, agenda e atas das reuniões e demais informações sobre suas atividades, excluídas as informações sigilosas, de interesse comercial, apontadas pelo proponente e assim por ela consideradas;

XI - identificar atividades dos laboratórios de ensino, pesquisa e desenvolvimento tecnológico, seus produtos e derivados potencialmente causadores de degradação do meio ambiente ou que possam causar riscos à saúde humana;

XII - reavaliar suas decisões técnicas por solicitação de seus membros ou por recurso dos órgãos e entidades de registro e fiscalização, fundamentadas em fatos ou conhecimentos científicos novos, que sejam relevantes quanto à biossegurança;

Parágrafo Único – As competências de que tratam os incisos I, II, VII e X só poderão ser implementadas após aprovação pelo CD;

XIII – no âmbito de biossegurança animal, acerca dos laboratórios de graduação e pesquisa que desenvolvam tal tipo de atividade, atuar juntamente à Comissão de Atividade em Modelos Biológicos Experimentais (CAMBE UFRJ/Macaé) deste centro, visando à saúde e bem-estar dos animais usados nos biotérios.

#### **CAPÍTULO III**

##### **DA ESTRUTURA E COMPOSIÇÃO**

**Art. 4º** A CPBio será composta por no mínimo 7 (sete) e no máximo 10 (dez) membros(as) titulares e no mínimo 2 (dois) membros(as) suplentes, sendo que este número não exceda o número de membros(as) titulares.

§1º Todos os membros(as), docentes ou técnicos administrativos em educação, devem ser integrantes do quadro permanente do Centro Multidisciplinar UFRJ-Macaé.

§2º Recomenda-se que a CPBio deva contemplar, no mínimo, a seguinte distribuição:

I – Membros(as) atuantes na área de química;

II – Membros(as) atuantes na área de ciências biológicas e/ou da área de saúde;

III – Membros(as) atuantes na área de farmácia.

§3º Os(as) membros(as) deverão ter competência técnica ou atividade profissional nas áreas de química, ciências biológicas, farmácia, saúde humana, segurança do trabalho, meio ambiente, biossegurança, química, engenharia, construção civil, segurança ou manutenção predial ou ciências de alimentos.

**Art. 5º** Os(as) membros(as) da CPBio serão nomeados pela Decania do Centro Multidisciplinar UFRJ- Macaé, após seus nomes serem aprovados pelo CD do Centro.

**Art. 6º** O(a) presidente, vice-presidente e secretário(a) serão eleitos(as) pelos(as) membros(as) efetivos(as) já nomeados por maioria simples dos votos.

§1º Caso haja empate para uma dessas funções haverá uma nova eleição para o universo dos empatados;

§2º Caso ainda haja novo empate, fica a critério da Comissão Interna do CD fazer esta escolha;

§3º Fica a critério da Comissão Interna do CD a necessidade ou não de entrevista com os membros indicados para a CPBio;

§4º Em caso da indicação de nomes ser maior que o número de membros, caberá à Comissão Interna do CD fazer a seleção.

**Art. 7º** Os(as) membros(as) da CPBio terão mandato de dois anos, sendo admitida quantas reconduções forem de interesse dos(as) mesmos(as).

§1º Os interesses de recondução de qualquer membro(a) devem ser comunicados e aprovados em reunião conforme art. 13º deste regimento.

§2º Perderá o mandato, mediante reconhecimento expresso de vacância pela CPBio, o membro que faltar a três reuniões no mesmo ano sem justificativa formal encaminhada ao presidente da comissão;

§3º Em caso de vacância do(a) presidente, assume o(a) vice-presidente;

§4º Em caso de vacância do(a) vice-presidente, assume o(a) secretário(a);

§5º Poderá haver a substituição de qualquer membro da CPBio durante a vigência de seu mandato, desde que plenamente justificada.

**Art. 8º** Novas chamadas para atualização e renovação da composição da CPBio deverão ser conduzidas pela mesma a cada 2 (dois) anos.

§1º A entrada de novos(as) membros(as) na composição da CPBio terá preferência à segunda recondução do mandato de qualquer membro(a) antigo(a).

§2º A renovação da composição da CPBio não pode ser superior a 2/3 dos seus membros.



## SEÇÃO I

### DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS

**Art. 9º** Compete à presidência da CPBio:

- I – Convocar e conduzir as reuniões ordinárias ou extraordinárias da CPBio;
- II – Manter arquivos e registros de documentos e atividades relacionadas à CPBio; III – Assinar os atos destinados a formalizar e documentar as decisões da CPBio;
- IV – Convidar a participar das reuniões, após consulta e aprovação pelos membros da CPBio, consultores ad hoc para auxiliar na discussão de casos específicos;
- V – Distribuir aos membros da CPBio matérias para seu exame e parecer;
- VI – Zelar pelo cumprimento das normas deste Regimento e resolver as questões de ordem;
- VII – Representar ou indicar representante da CPBio nos atos que se fizerem necessários, respeitada a natureza de suas atribuições;
- VIII – Requerer dos membros da Comissão a averiguação dos fatos em caso de denúncia de irregularidade nas atividades descritas no Artigo 3º deste Regimento;
- IX – Tomar as medidas cabíveis em caso de constatação de irregularidades;
- X – Assegurar o cumprimento das normas de biossegurança vigentes;
- XI – Elaborar o relatório anual de atividades da CPBio e submetê-lo à apreciação pela comissão para posterior encaminhamento ao CD do Centro Multidisciplinar UFRJ-Macaé;

**Art. 10º** Compete à vice-presidência substituir o(a) presidente em suas faltas ou impedimentos legais e, juntamente com o(a) secretário(a), auxiliar o(a) presidente em suas tarefas e desempenhar as funções por ele(a) designadas.

**Art. 11º** Compete à secretaria substituir o(a) vice-presidente em suas faltas ou impedimentos legais e, auxiliar a presidência e vice-presidência em suas tarefas e desempenhar as funções por elas designadas.

**Art. 12º** Compete aos membros da CPBio:

- I – Comparecer, participar e votar nas reuniões da comissão; II – Aprovar as atas e memórias das reuniões;
- III – Propor a convocação de reuniões extraordinárias da CPBio;
- IV – Examinar e relatar expedientes que lhes forem distribuídos pela presidência da CPBio, dentro dos prazos estabelecidos;
- V – Propor atividades de interesse da CPBio;
- VI – Representar a CPBio nos atos e nas demais instâncias de interesse do Centro Multidisciplinar UFRJ-Macaé, quando indicados pelo presidente da comissão;
- VII – Divulgar e fomentar a qualificação e participação em atividades de cunho científico e informativo relacionadas à biossegurança no âmbito do Centro Multidisciplinar UFRJ-Macaé.

### CAPÍTULO IV DO FUNCIONAMENTO

**Art. 13º** A CPBio deverá reunir-se ordinariamente uma vez por mês, ou extraordinariamente, sempre que necessário, a juízo da presidência ou por convocação da maioria simples dos seus membros.

- I - O calendário de reuniões será definido em reunião na primeira semana de cada semestre letivo; II - Na impossibilidade de comparecimento do(a) presidente e do(a) vice-presidente, dirigirá os trabalhos o(a) secretário(a) da CPBio;
- III - Na impossibilidade de comparecimento do(a) presidente, do(a) vice-presidente e do(a) secretário(a), dirigirá os trabalhos o membro mais antigo da CPBio;
- IV - Os membros efetivos serão convocados para as reuniões ordinárias com no mínimo 48 horas de antecedência, a menos que a urgência da reunião extraordinária não permita manter este prazo.
- V - Todas as reuniões serão registradas em ata;
- VI - As reuniões ordinárias serão instaladas com a presença de pelo menos 1/3 (um terço) dos(as) membros(as) titulares.;
- VII - As reuniões extraordinárias serão instaladas no horário estabelecido com presença da maioria simples dos membros, descontadas as faltas justificadas, ou com qualquer número depois de decorridos 30 minutos;
- VIII - As reuniões ordinárias e extraordinárias poderão ser realizadas no formato presencial ou remoto (via videoconferência) conforme análise e determinação da presidência.

**Art. 14º** Todas as decisões da CPBio são deliberadas em reuniões ordinárias e extraordinárias, por votação.

- I - A votação é realizada mediante quórum, sendo que a aprovação das matérias se dará por maioria simples;
- II - Qualquer membro da CPBio pode fazer constar seu voto em ata; III - O presidente da CPBio tem o voto de qualidade.

**Art. 15º** A CPBio poderá constituir consultores, subcomissões ou grupos de trabalho transitórios para apreciação de matéria específica, além de elaborar documentos técnicos para subsidiar as atividades dos grupos estabelecidos, podendo ainda convidar, com igual objetivo, personalidades de reconhecida competência em sua especialidade.

### CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 16º** Alterações neste regimento deverão ter a aprovação de no mínimo dois terços da comissão em reunião convocada para este fim.

**Art. 17º** Os casos omissos serão resolvidos pela CPBio.

**Art. 18º** Esta portaria entrará em vigor após a sua aprovação pelo CD e posterior publicação no Boletim UFRJ.

### PORTARIA Nº 7.743, DE 1º DE OUTUBRO DE 2021

#### *Progressão Funcional Docente*

O Presidente do Conselho Deliberativo Provisório do Centro Multidisciplinar UFRJ-Macaé Irnak Marcelo Barbosa, no uso de suas atribuições regimentais concedidas pela Portaria nº 6.802, de 25 de agosto de 2021, publicada no DOU, nº 162, de 26 de agosto de 2021, Seção 2, pág. 21,

Resolve tornar pública a comissão de avaliação de progressão funcional da docente requerente abaixo listada do Centro Multidisciplinar UFRJ-Macaé:

#### *Membros titulares:*

- Prof. Carlos Rangel Rodrigues – Professor Titular (Faculdade de Farmácia/UFRJ) – Externo
- Prof. Lucio Mendes Cabral – Professor Titular (Faculdade de Farmácia/UFRJ) – Externo
- Prof. Paulo de Assis Mello – Professor Titular (CM UFRJ-Macaé) – Interno

#### *Membros suplentes:*

- Prof. Emerson Elias Merhy – Professor Titular (CM UFRJ-Macaé) – Interno
- Prof. Alexandre dos Santos Pyrrho – Professor Titular (Faculdade de Farmácia/UFRJ) – Externo
- Profª Suzana Guimarães Leitão – Professora Titular (Faculdade de Farmácia/UFRJ) - Externo
- Profª Eliana Barreto Bergter – Professora Titular (Dep. Microbiologia/UFRJ) - Externo

#### *Requerente:*

- Profª Laís Buriti de Barros – Associado I para Associado II

### PORTARIA Nº 7.746, DE 1º DE OUTUBRO DE 2021

#### *Progressão Funcional Docente*

O Presidente do Conselho Deliberativo Provisório do Centro Multidisciplinar UFRJ-Macaé Irnak Marcelo Barbosa, no uso de suas atribuições regimentais concedidas pela Portaria nº 6.802, de 25 de agosto de 2021, publicada no DOU, nº 162, de 26 de agosto de 2021, Seção 2, pág. 21,

Resolve tornar pública a comissão de avaliação de progressão funcional da docente requerente abaixo listada do Centro Multidisciplinar UFRJ-Macaé:

#### *Membros titulares:*

- Prof. Carlos Rangel Rodrigues – Professor Titular (Faculdade de Farmácia – UFRJ) – Externo
- Prof. Lúcio Mendes Cabral – Professor Titular (Faculdade de Farmácia – UFRJ) – Externo
- Prof. Paulo de Assis Mello – Professor Titular (CM UFRJ-Macaé) – Interno

#### *Membros suplentes:*

- Prof. Alexandre dos Santos Pyrrho – Professor Titular (Faculdade de Farmácia – UFRJ) – Externo
- Prof. Necesio Gomes Costa – Professor Professor Titular (CM UFRJ-Macaé) - Interno

#### *Requerente:*

- Profª Elaine dos Anjos da Cruz da Rocha – Associado I para Associado II

### PORTARIA Nº 7.747, DE 1º DE OUTUBRO DE 2021

#### *Progressão Funcional Docente*

O Presidente do Conselho Deliberativo Provisório do Centro Multidisciplinar UFRJ-Macaé Irnak Marcelo Barbosa, no uso de suas atribuições regimentais



concedidas pela Portaria nº 6.802, de 25 de agosto de 2021, publicada no DOU, nº 162, de 26 de agosto de 2021, Seção 2, pág. 21,

Resolve tornar pública a comissão de avaliação de progressão funcional do docente requerente abaixo listado do Centro Multidisciplinar UFRJ-Macaé:

*Membros titulares:*

- Prof. Carlos Rangel Rodrigues – Professor Titular (Faculdade de Farmácia – UFRJ) – Externo
- Prof. Lúcio Mendes Cabral – Professor Titular (Faculdade de Farmácia – UFRJ) – Externo
- Prof. Paulo de Assis Mello – Professor Titular (CM UFRJ-Macaé) – Interno

*Membros suplentes:*

- Prof. Alexandre dos Santos Pyrrho – Professor Titular (Faculdade de Farmácia – UFRJ) – Externo
- Prof. Necesio Gomes Costa – Professor Professor Titular (CM UFRJ-Macaé) – Interno

*Requerente:*

- Prof. Gilberto Dolejal Zanetti – Associado I para Associado II

### PORTARIA Nº 7.748, DE 1º DE OUTUBRO DE 2021

#### *Progressão Funcional Docente*

O Presidente do Conselho Deliberativo Provisório do Centro Multidisciplinar UFRJ-Macaé Irnak Marcelo Barbosa, no uso de suas atribuições regimentais concedidas pela Portaria nº 6.802, de 25 de agosto de 2021, publicada no DOU, nº 162, de 26 de agosto de 2021, Seção 2, pág. 21,

Resolve tornar pública a comissão de avaliação de progressão funcional da docente requerente abaixo listada do Centro Multidisciplinar UFRJ-Macaé:

*Membros titulares:*

- Prof. Francisco Martins Teixeira – Professor Associado (CM UFRJ-Macaé) – Interno
- Profª Daniela de Borba Gurpilhares – Professora Associada (CM UFRJ-Macaé) – Interno
- Prof. Mário Sérgio Schultz – Professor Associado (NUPEM/UFRJ) – Externo

*Membros suplentes:*

- Profª Elaine dos Anjos da Cruz da Rocha – Professora Associada (CM UFRJ-Macaé) – Interno
- Profª Lilian Moreira – Professora Associada (Faculdade de Farmácia/UFRJ) – Externo

*Requerente:*

- Profª Jéssica Chaves Rivas – Adjunto II para Adjunto III

### PORTARIA Nº 7.948, DE 7 DE OUTUBRO DE 2021

O Presidente do Conselho Deliberativo Provisório do Centro Multidisciplinar UFRJ-Macaé, da Universidade Federal do Rio de Janeiro, Professor Irnak Marcelo Barbosa, no uso de suas atribuições regimentais concedidas pela Portaria nº 6.802, de 25 de agosto de 2021, publicada no DOU, nº 162, de 26 de agosto de 2021, Seção 2, pág. 21,

Resolve tornar pública a alteração na suplência da representação da área de Nutrição Básica e Dietética no Colegiado do Curso Nutrição do Centro Multidisciplinar UFRJ-Macaé, publicada em Portaria nº 2.406, de 23 de março de 2020, Boletim da UFRJ nº 13, de 26 de março de 2020 - suplemento, a saber:

*Representação da área de Nutrição Básica e Dietética:*

- Fica dispensada da suplência a Profª ALICE BOUSKELÁ (SIAPE 3037625)
- Assume a suplência o Prof. LEANDRO OLIVEIRA BATISTA (SIAPE 3893555)

### PORTARIA Nº 7.900, DE 6 DE OUTUBRO DE 2021

#### *Altera a composição da Comissão Permanente de Biossegurança do CM UFRJ- Macaé*

O Presidente do Conselho Deliberativo Provisório do Centro Multidisciplinar UFRJ-Macaé, da Universidade Federal do Rio de Janeiro, Professor Irnak Marcelo

Barbosa, no uso de suas atribuições regimentais concedidas pela Portaria nº 6.802, de 25 de agosto de 2021, publicada no DOU, nº 162, de 26 de agosto de 2021, Seção 2, pág. 21,

Resolve tornar pública a alteração da composição da Comissão Permanente de Biossegurança do Centro Multidisciplinar UFRJ-Macaé, publicada através da Portaria nº 7.053, de 11 de julho de 2019, Boletim UFRJ nº 29, de 18 de julho de 2019, a saber:

*Membros titulares:*

- Danielle Pereira Vieira Silveira, SIAPE 2350543, Docente (presidente)
- Leandro Lara de Carvalho, SIAPE 1818115, Docente (vice-presidente)
- Rafaela Erasmi de Souza Pereira Rodrigues, SIAPE 2198760, TAE (secretária)
- Gizele Duarte Garcia, SIAPE 1373793, Docente
- Leandro Louback da Silva, SIAPE 2914177, Docente
- Fernanda Sampaio Cavalcante, SIAPE 2303916, Docente
- Tatiane Pessanha da Silva Pires, SIAPE 2129728, TAE

*Membros suplentes:*

- Rodrigo da Silva Sá Freire, SIAPE 1676828, TAE
- Rudineli Demarque, SIAPE 3001133, Docente

## FÓRUM DE CIÊNCIA E CULTURA

### BIBLIOTECA CENTRAL E SISTEMA DE BIBLIOTECAS E INFORMAÇÃO - SIBI

#### PORTARIA Nº 7.902, DE 6 DE OUTUBRO DE 2021

A Coordenadora do Sistema de Bibliotecas e Informação da Universidade Federal do Rio de Janeiro, Paula Maria Abrantes Cotta de Mello, no uso de suas atribuições,

Resolve retificar a portaria 3.853 de 6 de maio de 2019, publicada no boletim nº 19 do dia 9 de maio de 2019, que cria o Comitê de Obras Raras e Coleções Especiais do Sistema de Bibliotecas e Informação da Universidade Federal do Rio de Janeiro a fim de corrigir o nome da servidora ROSANGELA SILVA COUTINHO para ROSÂNGELA COUTINHO DA SILVA.

## MUSEU NACIONAL

#### PORTARIA Nº 7.858, DE 5 DE OUTUBRO DE 2021

O Diretor do Museu Nacional da Universidade Federal do Rio de Janeiro, Prof. Alexander Wilhelm Armin Kellner, no uso da competência delegada pela Portaria nº 951 de 1º de fevereiro de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 2 de fevereiro de 2018, resolve:

**Art. 1º** Tornar pública a constituição da Comissão Julgadora de Progressão de ELIANE GUEDES FERREIRA, SIAPE 1863950, de Professora Associada I para II do Departamento de Geologia e Paleontologia do Museu Nacional/Universidade Federal do Rio de Janeiro. A indicação foi aprovada na 1.198ª Sessão da Egrégia Congregação do Museu Nacional, realizada em 1º de outubro de 2021.

*Membros Titulares:*

- Sérgio Alex Kugland de Azevedo, Prof. Titular, Museu Nacional/Universidade Federal do Rio de Janeiro, Presidente;
- Marcelo de Araújo Carvalho, Prof. Titular, Museu Nacional/Universidade Federal do Rio de Janeiro;
- Cláudio de Morisson Valeriano, Prof. Titular, Universidade do Estado do Rio de Janeiro.

*Membros Suplentes:*

- Márcia Souto Couri, Profª Titular, Museu Nacional/Universidade Federal do Rio de Janeiro, suplente Interno;
- Monica da Costa Lavalle, Profª Titular, Universidade do Estado do Rio de Janeiro, suplente Externo.